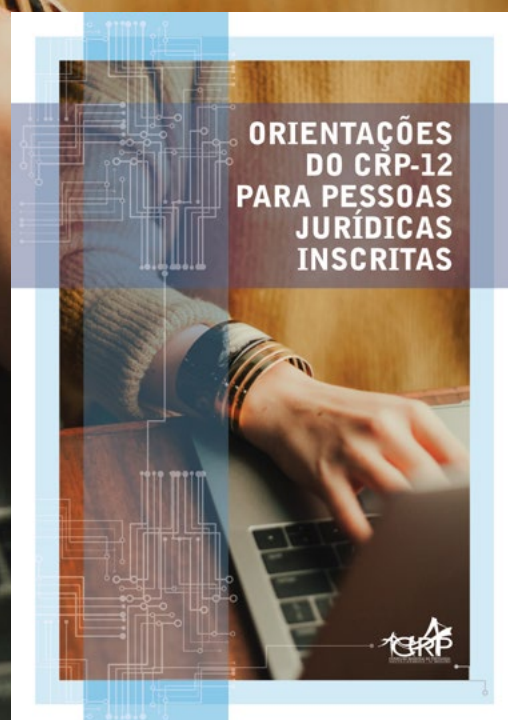
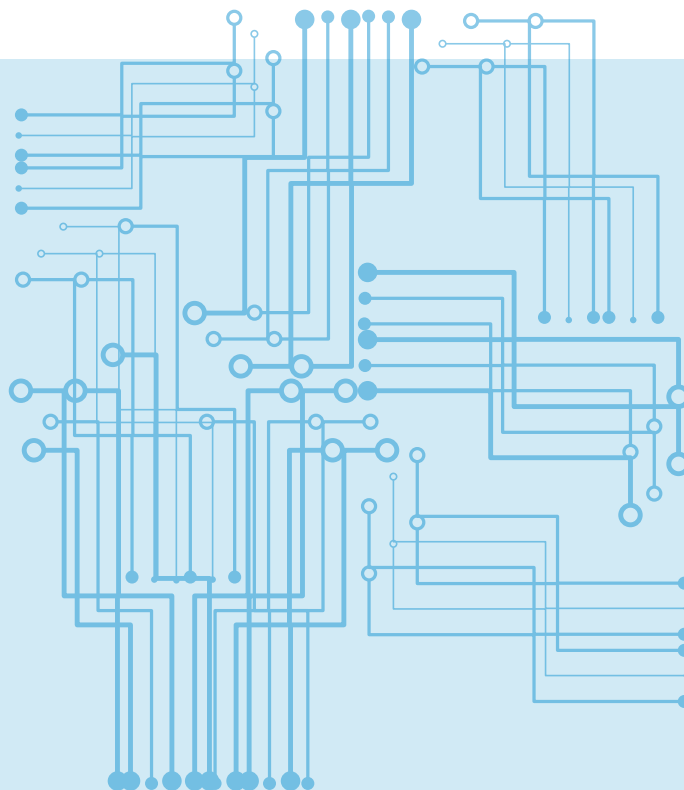


ORIENTAÇÕES DO CRP-12 SOBRE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CANDIDATOS À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ENCARTE À CARTILHA DE ORIENTAÇÃO
ÀS PESSOAS JURÍDICAS





EQUIPE RESPONSÁVEL

COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO X PLENÁRIO

Adriana Braatz Zluhan
Giovana Mara Sens
Ivana de Paula Sousa
Jamir Sardá

EQUIPE TÉCNICA DEDICADA À COMISSÃO

Carlos Eduardo Rodrigues de Araújo
Daniela Furlan
Lucila de Castro Neves
Pâmela Lunardelli Trindade
Priscila de Abreu

SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 12ª REGIÃO

Rua Prof. Bayer Filho, 110 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-300
Fone (48) 3244-4826

SUBSEDE OESTE

Av. Porto Alegre, 427-D, Ed. Lázio Executivo, Sala 802 – Centro – Chapecó/SC
CEP: 89802-130 – Fone: (49) 3304-0388 – E-mail: oeste@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL

Rua Henrique Lage, 267, 2º andar, sala 2, Ed. João Benedet – Centro – Criciúma/SC
CEP: 88801-010 – Fone: (48) 2102-7091 – E-mail: sul@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE

Rua Mario Lobo, 61, sala 905/906, Centro, Joinville/SC – CEP: 89201-330
Fone: (47) 3202-7421 – E-mail: norte@crpsc.org.br

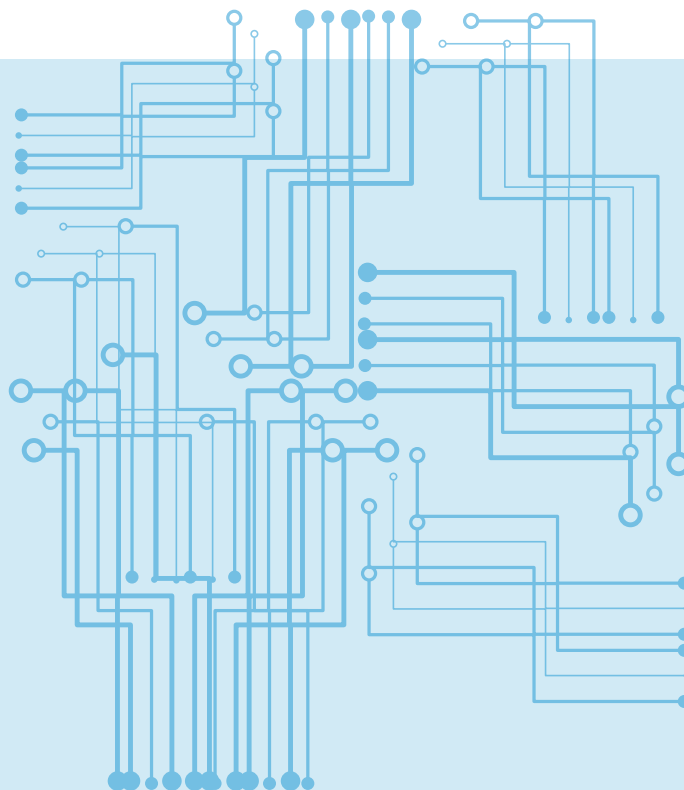


CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO

APRESENTAÇÃO

Neste encarte estão contidas as principais orientações do CRP-12 às pessoas jurídicas que contemplam entre suas atividades a avaliação de candidatos à Carteira Nacional de Habilitação. Este conteúdo se respalda nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas contribuições da Comissão Especial de Psicologia do Trânsito e Mobilidade Humana (CEPTMH) do CRP-12.





SUMÁRIO

1. PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	5
2. REGISTRO	6
3. DEVOLUTIVA.....	7
4. GUARDA.....	7
5. ESTRUTURA FÍSICA	8

PALAVRAS CHAVES

Vedação acústica e visual
Condições do ambiente
mobiliário

I PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- **Gama de instrumentos:** A escolha dos instrumentos deve atender a todos os requisitos das Resoluções CFP nºs 01/2019 e 9/2018.
- **Entrevista:** Os objetivos da entrevista no trânsito são definidos pelos parágrafos 6º, 7º e 9º do artigo 2º da Resolução CFP nº 1/2019. É obrigatório que a(o) psicóloga(o) tome providências para registrar suas observações sobre a conduta, comportamentos, conceitos, valores e opiniões da(o) candidata(o), conforme exigido nos parágrafos supracitados.
- **Testes psicológicos:** Ao escolher os testes psicológicos que irá utilizar, a(o) psicóloga(o) deve consultar o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), utilizando somente aqueles instrumentos que constem com parecer favorável nesse sistema. Deve considerar também as características dos candidatos e as tabelas atualizadas e normativas dos manuais dos instrumentos.
- Os instrumentos psicológicos devem ser preservados, não sendo permitido adulterações, rasuras ou reproduções ilegais, conforme determinações do Código de Ética Profissional do Psicólogo, artigos 1º, alíneas 'c' e 'i' e 2º, alínea 'h', bem como Resolução CFP nº 1/2019, artigo 2º, § 13.

2

REGISTRO

- O registro documental é obrigatório a toda a categoria de psicólogas(os) atuantes no Brasil, conforme institui a Resolução CFP nº 1/2009. A manutenção de todos os registros dos atendimentos do processo de avaliação psicológica e o arquivamento dos fundamentos que embasaram os resultados também são preconizados pelas Resoluções nºs 9/2018 e 6/2019 do Conselho Federal de Psicologia, respectivamente. Portanto, na avaliação psicológica para o contexto do trânsito, é necessário que esse material arquivado contemple de maneira sucinta – porém objetiva e compreensível à fiscalização do CRP-12 – a evolução do trabalho de modo a permitir o conhecimento do mesmo e seu acompanhamento, bem como os procedimentos técnico/científicos adotados (Resolução CFP nº 1/2009, Art. 2º, III).
- Os registros das perícias devem ser expositivos o bastante para estruturarem respostas coerentes a eventuais questionamentos feitos sobre os resultados, **de modo que contemplem todas as etapas do processo**.
- O registro da correção dos instrumentos psicométricos deve estar presente **obrigatoriamente**, independentemente do manejo técnico adotado por cada profissional. Dessa forma, ainda que garantido o princípio da autonomia profissional, é preciso que a(o) psicóloga(o) considere que o registro do trabalho com instrumentos psicológicos tem **caráter demonstrativo**, sendo insuficiente aos critérios normativos apresentados o registro que for ininteligível e/ou apresente ausência total de método e ação corretiva.

3 DEVOLUTIVA

- Deve ser disponibilizada entrevista devolutiva individual aos candidatos, conforme §2º do artigo 22 da Resolução CFP nº 1/2019. A(o) psicóloga(o) deve tomar providências para informar as(os) candidatas(os) deste direito em respeito ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, artigos 1º, alíneas 'f' e 'g' e 9º.
- O documento apropriado para comunicar as condições do candidato à CNH é o Atestado Psicológico, que deve contemplar a estrutura prevista na Resolução CFP nº 6/2019 e ser respaldado pelas análises sistematizadas no registro documental. Se solicitado documento que comprove o resultado obtido, será entregue atestado psicológico em entrevista devolutiva.

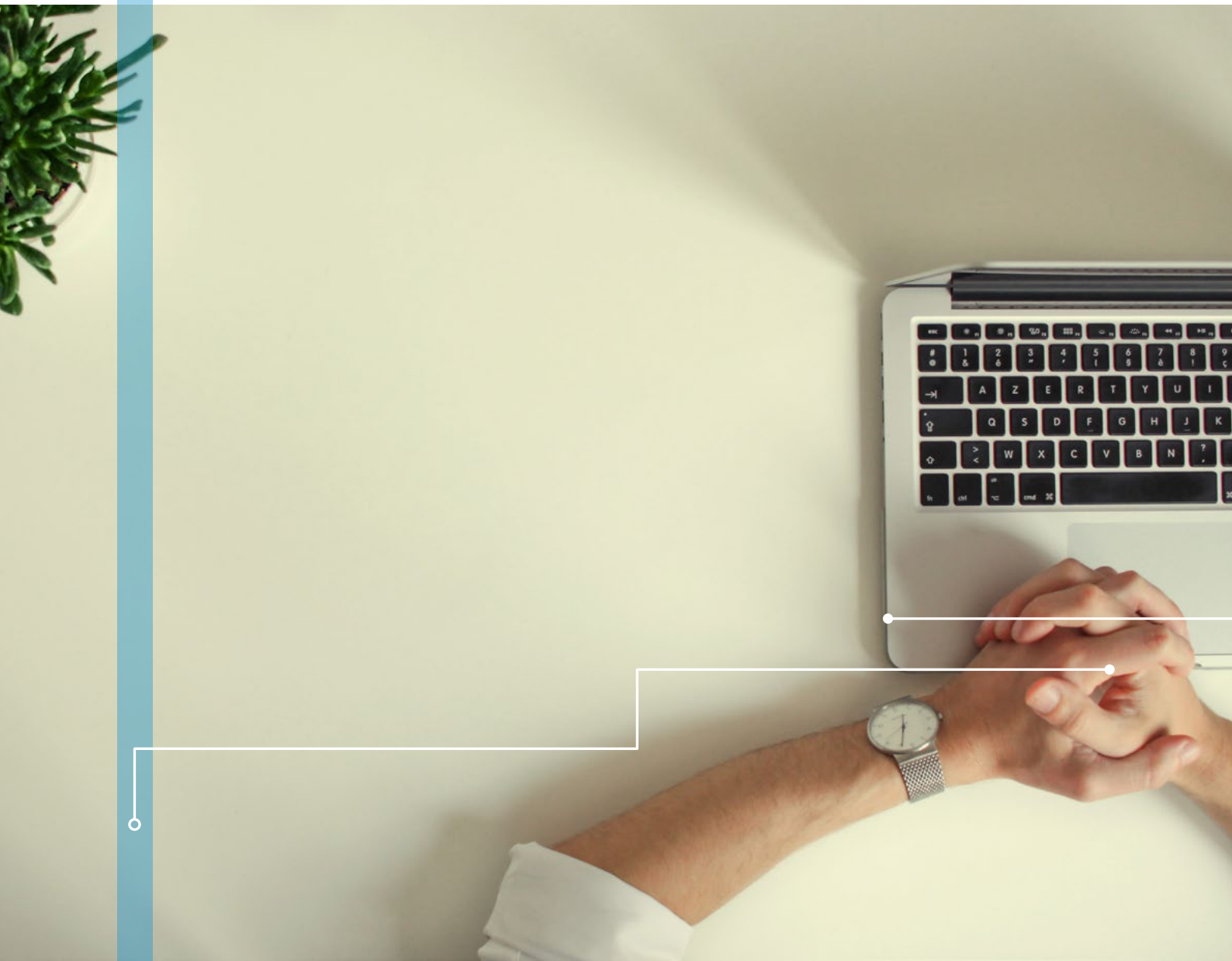
4 GUARDA

- O registro documental e demais materiais de acesso exclusivo da Psicologia devem ser arquivados de forma segura e disponível à fiscalização do CRP-12, conforme Resolução CFP nº 1/2009, artigo 4º, § 2º.

5 ESTRUTURA FÍSICA

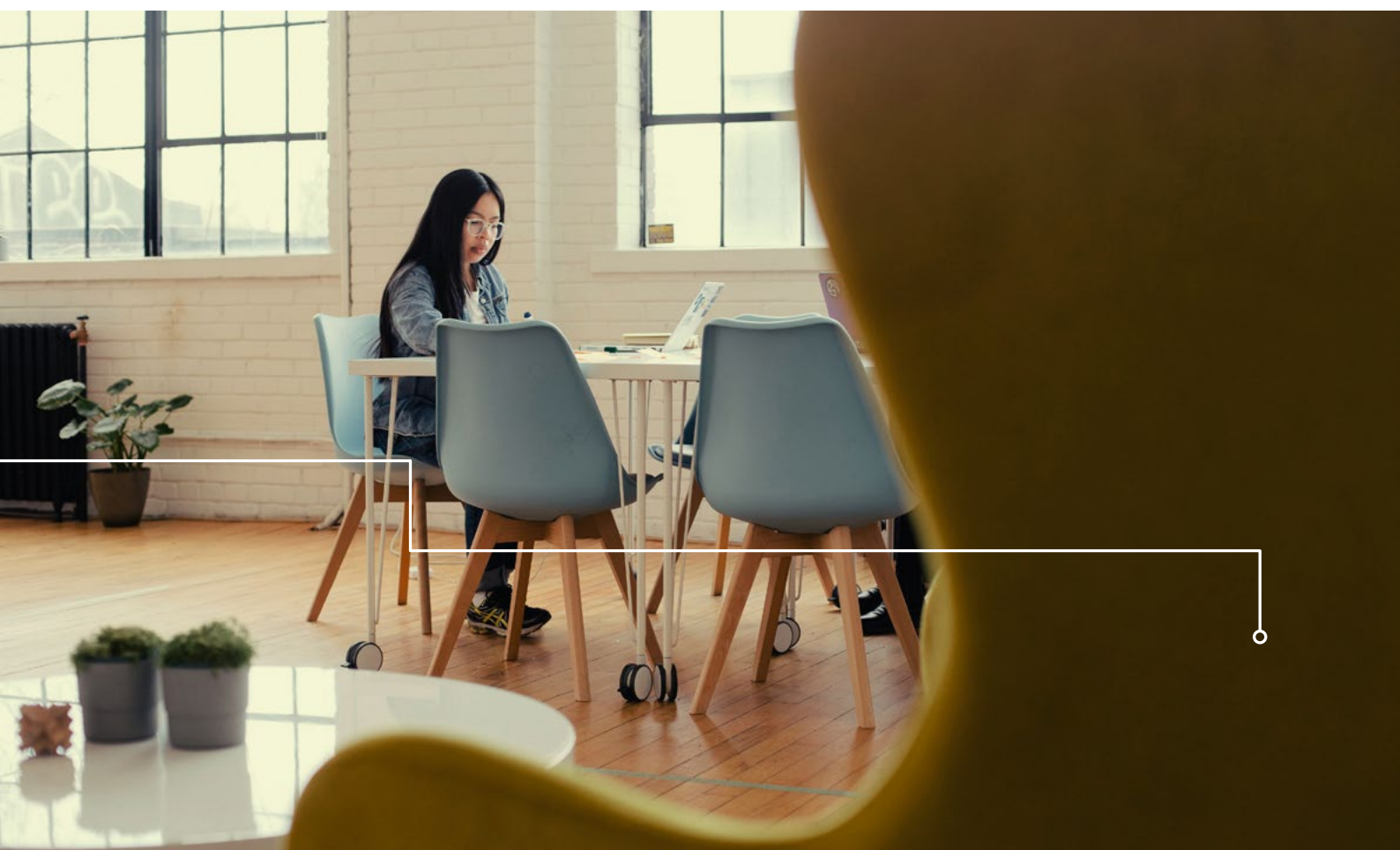
A clínica psicológica deve contar com sala de atendimento individual e coletiva que proporcione algumas condições necessárias, tais como:

- Sigilo profissional (CEPP, artigos 1º, alínea 'c' e 9º) – Deve-se garantir que o som emitido na sala de atendimento não seja compreendido do lado de fora e a sala de atendimento individual tenha divisórias que não permitam a quem está de fora ver seu interior.



Condição para a execução das atividades:

- Ruídos externos não atrapalhem a execução dos procedimentos;
- A climatização do ambiente deve impedir condições extremas de frio, calor ou umidade;
- A iluminação seja suficiente para a aplicação dos instrumentos;
- As dimensões do ambiente devem possibilitar a livre locomoção e a realização das atividades propostas;
- Os estímulos presentes (eventuais objetos decorativos, entre outros) não podem prejudicar a execução das atividades;
- O mobiliário deve ser adequado ao público atendido e aos procedimentos propostos.





<https://crpsc.org.br/>

